

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026, DE 17 DE SETEMBRO 2026.



Abre inscrições e fixa normas ao Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos em Caráter Efetivo e/ou Temporário do Município de Erval Velho/SC.

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. Miguel Tessari no uso de suas atribuições e com fundamento nas seguintes leis: Lei Complementar nº 020/2009; Lei Complementar 021/2009; Lei Complementar n. 043/2013 e Lei Complementar nº 007/2001 e alterações posteriores.

Considerando a necessidade de interesse público, estabelece normas para a realização de Concurso Público para a contratação de servidores em Caráter Efetivo e/ou Temporário para atuação no Município de Erval Velho, conforme normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa contratada pelo Município - GEORGE ALMEIDA ME - APRENDER.COM.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento dos cargos públicos em caráter efetivo e/ou temporário a serem ocupados na atual situação e consoante a disposição do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do certame www.aprender.sc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para todos os cargos do referido Edital, serão recebidas **SOMENTE POR INTERNET**, através do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br na opção correspondente ao município de Erval Velho do dia **17/09/2026 até às 14H do dia 01/10/2026**, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2.1.1. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição eletrônico de forma a não deixar nenhum campo em branco e/ou, com informações incompletas, do contrário sua inscrição não será efetuada.

2.1.2. O candidato deverá prestar BASTANTE ATENÇÃO ao selecionar o cargo desejado para a realização da prova, pois depois de inscrito e com o efetivo recolhimento da taxa de inscrição do cargo NÃO será possível cancelar sua inscrição ou mudar de cargo. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição, ressalta que o candidato poderá optar por um único cargo.

2.1.3. O candidato que não tiver condições de acesso para fazer sua inscrição on-line, ou tenha dificuldade em operar um computador, poderá fazê-la dirigindo-se à Prefeitura Municipal de Erval Velho, **especificamente na Recepção da Prefeitura Municipal de Erval Velho, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13h até as 15h**, no qual será auxiliado para realizar sua inscrição por um funcionário especialmente designado para este fim, nos dias considerados úteis e de expediente normal nas repartições públicas municipais, **lembrando que no último dia de inscrição, o auxílio será até o horário limite previsto para o término das inscrições.**

2.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados corretos para a inscrição.

2.1.5. Em momento algum, a empresa organizadora e o Município responderá dúvidas ou questionamentos através de mensagens encaminhadas pelo aplicativo WHATSAPP.

2.1.6. Em momento algum, informações referentes ao processo serão repassadas via e-mail, sendo que todas as publicações oficiais que norteiam o processo estarão sempre acessíveis a todos os interessados no site da empresa organizadora na aba correspondente ao município de Erval Velho.

2.1.7. O PERÍODO DE VIGÊNCIA DAS INSCRIÇÕES ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O ART.112 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

2.2. A APRENDER.COM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, inscrições no horário limite para o encerramento, inscrições realizadas por meio de aparelhos celulares, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.3. O comprovante de inscrição, o boleto bancário relativo ao cargo e o comprovante de pagamento do boleto deverão ser mantidos em poder do candidato durante a vigência do período de inscrições.

2.3.1. Conforme já estabelecido no cronograma do ANEXO V, será aberto prazo recursal para os candidatos que não se fizerem presente na listagem de homologação provisória das inscrições deferidas do processo. É dever do candidato conferir a listagem provisória disponibilizado no site da empresa, sendo que **passado o período recursal, não será admitido recursos fora de prazo referente a inscrições não homologadas, muito menos, candidatos no dia da realização da prova requererem seus direitos, **NÃO SENDO POSSÍVEL** alteração no quadro já publicado.**

2.4. O candidato deverá, **no período das inscrições**, pagar a importância indicada no ANEXO I, relativamente ao cargo inscrito, sob pena de não efetivação de sua inscrição, não sendo aceitos pagamentos agendados e/ou após data de vencimento do boleto de inscrição.

2.4.1. A inscrição só será efetivada pelo sistema com a impressão do boleto bancário e seu pagamento, pois apenas o preenchimento do formulário via website não caracteriza a efetiva inscrição do candidato no certame.

2.4.2. Não será considerado pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição via boleto.

2.4.3. Passado o horário previsto para o candidato realizar sua inscrição conforme já reservado no item 2.1 (até no máximo às 14h do último dia de inscrição), o sistema não disponibilizará mais nenhum documento referente ao processo (boleto, 2ª via de boleto, comprovante de inscrição), mesmo já tendo cadastro.

2.4.4. Contudo, o candidato que já possuir o boleto bancário emitido ou o respectivo código de barras poderá efetuar o pagamento até às 23h59min do último dia previsto para as inscrições, observados os horários e regras da instituição financeira responsável pelo processamento do pagamento.

2.4.5. A empresa responsável pelo processo não se responsabiliza por pagamentos realizados por boletos irregulares (clonados), gerados através de computadores infectados por vírus eletrônico, devendo o candidato conferir se o boleto tem como beneficiário **MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO CPF/CNPJ 82.939.422/0001-91**, o boleto ser obrigatoriamente do **Banco do Brasil** cujo código de barras por padrão deve iniciar pelo número do banco **001**, além de constar no corpo do boleto os dados do próprio candidato.

2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência e interesse público.

2.6. O candidato que estiver enquadrado na condição como Hipossuficiente, ou seja, ***que tenha renda per capita não superior a 1 (um) salário mínimo***, deverá requerer a isenção de tal pagamento, através do preenchimento da **DECLARAÇÃO** contida no Anexo VII mais a **FOLHA RESUMO** do CadÚnico com as devidas assinaturas, devendo os documentos serem encaminhados de forma digitalizada para o e-mail contato@aprender.com.br, com prazo limite de recebimento até às 14H do último dia de inscrição.

2.6.1. Somente será considerada a documentação **DIGITALIZADA** em formato **.pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum, documentos encaminhados em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.7. Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para todo candidato que se enquadrar na condição de **Doador de Sangue Fidelizado ou Medula Óssea**, desde que comprovado sua condição mediante documentação emitida por entidade legalmente constituída pra esta finalidade. O pedido de isenção da taxa de inscrição para ambos os casos deverá ser realizado única e exclusivamente via sistema através do campo **"Pedido de Isenção de Taxa de**



Inscrição". Depois de selecionado a condição, será aberta um campo para anexar à documentação em **arquivo único** (Escolher arquivo). Depois de anexado a documentação e encaminhada não será mais possível adicionar novos documentos à solicitação.

Anexe o Documento para comprovação da Isenção conforme Edital

Escolher arquivo

Nenhum arquivo escolhido

2.8. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.9. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE MEDULA ÓSSEA**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia simples da Carteira de Doador de Medula Óssea e/ou Carteira do REDOME, que comprove a condição solicitada com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.10. Somente o **"Termo de consentimento Livre e Esclarecido para Cadastramento no REDOME"** e/ou a Declaração de cadastro no **"Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea"**, sem a documentação supracitada, não terá validade.

2.11. Para os candidatos enquadrados na condição de **DOADOR DE SANGUE FIDELIZADO**, é obrigatório anexar em arquivo único no formato PDF (Portable Document Format):

- a) Cópia da Declaração da entidade coletora (Entidade legalmente instituída para Banco de Sangue) que comprove a condição de doador de sangue fidelizado com data anterior à abertura do presente Edital;
- b) **Cópia simples da Carteira de Identidade.**

2.12. Somente será considerado a documentação **DIGITALIZADA em formato .pdf (Portable Document Format)**. Em momento algum documentos encaminhados em outros formatos (.jpeg, .gif, .png) ou em modo foto (via aplicativo de celular) serão considerados.

2.13. Documentos encaminhados com baixa qualidade de resolução, borrados, tremidos, informações cortadas, fora da extensão exigida (.pdf) ou por qualquer outro fator que interfira em sua análise, serão liminarmente invalidados.

2.14. Após análise dos pedidos de isenção será publicada uma listagem contendo a relação dos isentos do pagamento da taxa de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos por falta de documentação, deverão efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite conforme cronograma, sob pena de eliminação do certame, **NÃO SENDO ACEITO PEDIDOS DE RECURSOS COM A DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

2.15. É de total responsabilidade do candidato verificar/acompanhar o resultado do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento no prazo supra descrito, para todos os efeitos legais.

2.16. A guia do boleto bancário e o comprovante de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br na aba correspondente ao certame em questão logo após o candidato ter preenchido o formulário de inscrição. A guia de pagamento bancário e o comprovante de inscrição **DEVERÃO SER IMPRESSOS NA SEQUÊNCIA E MANTIDOS EM PODER DO CANDIDATO.**

2.17. Tanto o Boleto Bancário quanto o comprovante de inscrição poderão ser gerados quantas vezes forem necessários, observando-se o período de vigência das inscrições, ou seja, após encerrado o prazo e horário das inscrições, não será mais possível a impressão da segunda via do boleto bancário e comprovante de inscrição.

2.18. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite de vencimento constante no boleto bancário, podendo ser realizado em qualquer instituição bancária, correspondente bancário ou pelos canais eletrônicos disponibilizados pelas instituições financeiras.

2.19. Para fins de **validação da inscrição**, será considerada a data em que o pagamento for efetivamente compensado pelo sistema bancário, devendo a compensação ocorrer, impreterivelmente, até a data limite estabelecida neste Edital para o pagamento da taxa de inscrição. Pagamentos efetuados ou compensados após essa data não serão



considerados válidos, independentemente da data em que tenha sido realizado o agendamento ou a tentativa de pagamento.

2.20. A inscrição do candidato e o pagamento do boleto bancário implicarão no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.21. O candidato declarará, ao efetuar sua inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da admissão.

2.22. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

2.23. A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente certame, implicará na eliminação automática do candidato, não ficando livre das cominações legais decorrentes de seus atos.

2.24. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos constantes do Anexo I.

2.25. Caso a inscrição do candidato não conste na relação das inscrições pré-homologadas que será divulgada conforme data constante no ANEXO V, o candidato deverá durante o período recursal interpor recurso, anexando junto ao recurso o boleto de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, sob pena de não serem acatadas reclamações posteriores.

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 1º, § 2º, da Lei nº 2.899, de 17 de maio de 2006, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos.

3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo exigido.

3.3. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadre nas categorias descritas nos Decretos federais nº 3.298/1999 e suas alterações, nº 5.296/2004 e suas alterações e na Lei federal nº 7.853/1989.

3.4. O candidato com deficiência após realizar sua **inscrição on-line** e fazer suas observações referentes à deficiência deverá encaminhar **POR E-MAIL**, o requerimento preenchido conforme modelo do Anexo VI, a cópia simples do documento de identidade e a cópia do laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício das funções do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital, para o e-mail contato@aprender.com.br.

3.5. O candidato inscrito para a vaga reservada a candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo editalício, as determinações do disposto no subitem anterior terá sua condição solicitada invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.6. O candidato com deficiência submeter-se-á, quando da nomeação, à avaliação de equipe multiprofissional, que terá a decisão terminativa sobre:

- a) a qualificação do candidato como deficiente ou não; e
- b) o grau de deficiência, incapacitante ou não, para o exercício do cargo.

3.7. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato do preenchimento do formulário on-line de inscrição, **NÃO ASSINALAR NA OPÇÃO INDICADA E NÃO ESPECIFICAR QUAL CONDIÇÃO**.



3.9. O candidato que tiver a necessidade de realizar as provas em braile, necessitar de um intérprete ou em qualquer outra condição especial deverá requerer obrigatoriamente no ato da sua inscrição, conforme mencionado no item anterior.

3.10. O candidato que tiver a necessidade de prova em fonte ampliada deverá requerer obrigatoriamente no ato da inscrição, apresentando laudo médico para a condição especial e indicando o tamanho da fonte de sua prova ampliada, conforme modelo em Anexo VI.

3.11. O candidato com deficiência que não requerer e comprovar a condição especial na forma da legislação vigente, não terá o atendimento ou condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

3.12. Não será realizado atendimento domiciliar em nenhuma hipótese.

3.13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá encaminhar o formulário do Anexo VI preenchido, indicando o nome do acompanhante e o horário da amamentação para o e-mail contato@aprendersc.com.br.

3.14. O não encaminhamento de tal condição, poderá não ser atendido no dia da realização da prova.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante do Anexo V e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao Município de Erval Velho.

4.2. Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas. Para todos os efeitos, os candidatos que não constarem na relação do referido Edital, estarão com suas inscrições indeferidas.

4.3. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, dirigido à APRENDER.COM, no prazo máximo previsto no Anexo V, contado da data de publicação da relação mencionada desde edital.

4.4. O recurso deverá ser preenchido conforme formulário eletrônico disponível no site www.aprendersc.srv.br na opção correspondente ao Município de Erval Velho que deverá ser encaminhado dentro dos prazos recursais previstos em Edital.

V – DO VÍNCULO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

5.1. A contratação obedecerá ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Erval Velho, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VI – DA PROVA

6.1. O Concurso Público, objeto deste Edital, constará de Prova objetiva de conhecimentos para todos os cargos.

6.2. O candidato que necessite de alguma condição especial para realização da prova deverá requerer quando da sua inscrição, bem como protocolar e comprovar o que lhe é de direito no ato da inscrição para que o atendimento seja concedido.

6.3. Os portões do local de prova serão fechados 15 (Quinze) minutos antes do horário de início da aplicação das provas – observando-se o horário oficial de Brasília/DF, ou seja, SERÁ FECHADO PONTUALMENTE AS 08:15:00 (HORA, MINUTOS, SEGUNDOS), NÃO SENDO MAIS PERMITIDO O INGRESSO DE CANDIDATOS AO LOCAL DAS PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.

6.4. O local de aplicação da prova objetiva será divulgado oportunamente conforme já reservado no cronograma do Anexo V, observando-se o número de participantes no processo.

6.4.1 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Erval Velho poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a



aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através do site www.aprendersc.srv.br, na aba correspondente ao município de Erval Velho.

6.4.2 É de inteira responsabilidade do candidato, chegar com antecedência mínima de trinta minutos antes ao local das provas, ter conhecimento por qual portão terá acesso ao colégio, saber o horário de fechamento dos portões e horário de início das provas a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.

6.5. O Município de Erval Velho reserva-se no direito de realizar as provas escritas de conhecimento nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com o número de candidatos inscritos no presente certame, se necessário for.

6.6. As provas escritas de conhecimento serão realizadas em etapa única de **TRÊS HORAS (3H)** de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e o tempo necessário para as instruções gerais que serão repassadas pelos fiscais de sala.

6.7. Para entrada nos locais de prova, o candidato deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE, documento de identificação válido e com foto.

6.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original, em razão de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, **contados retroativamente a partir da data de realização da prova.**

6.10. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.11. Por ocasião da prova, o candidato que não apresentar o documento de identificação válido, na forma definida no item 6.7, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.

6.12. O acesso dos candidatos aos locais de prova será encerrado **15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da aplicação das provas.** O candidato que, dentro desse prazo, estiver nas dependências do local de prova, mas estiver impossibilitado de comprovar sua identificação mediante a apresentação de documento de identidade válido, poderá, excepcionalmente, permanecer nas dependências do estabelecimento e providenciar, por intermédio de familiar ou pessoa de sua confiança, a apresentação do documento de identificação original, desde que este seja apresentado à equipe responsável pela aplicação das provas até 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o início da prova. Após esse prazo, não será admitida a regularização da identificação para fins de ingresso e realização da prova.

6.13. Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.

6.14. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.

6.15. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato do certame.

6.15.1. Os aparelhos de telefones celulares móveis e outros equipamentos eletrônicos deverão ser entregues desligados aos fiscais das salas antes do início das provas, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

6.15.2. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, sendo que a não obediência implicará na eliminação e na remoção do candidato do estabelecimento designado como local de provas.

6.15.3. É dever do candidato antes de começar a prova, conferir se o caderno de provas foi entregue de forma correta, ou seja, é o cargo no qual está inscrito, se o cartão resposta consta seu nome completo e numeração correta do seu documento de identidade RG e CPF.

6.15. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após a concluir seu caderno de provas.

6.17. Durante a realização da prova, fica expressamente vetada a utilização de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou qualquer acessório de chapeleira (chapéu, boné, gorro e demais).

6.18. O candidato, ao encerrar a prova e antes de se retirar do local de sua realização, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, bem como, entregar o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do certame.

6.19. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos três (03) últimos candidatos de cada sala, independente do cargo.

6.20. Os três (03) últimos candidatos de cada sala ao terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

6.21. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova objetiva de conhecimentos inclui questões de Conhecimentos Específicos **(CE)**, Conhecimentos de Português **(CP)**, Conhecimentos de Matemática **(CM)**, Conhecimentos Gerais **(CG)** e Conhecimentos em Informática **(CI)**, conforme ementa das disciplinas constantes dos Anexos presentes neste Edital.

7.2. A prova de conhecimentos para os cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II | MOTORISTA | OPERADOR DE MÁQUINAS, será objetiva e constará de **25 (Vinte e Cinco) questões**, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.3. A pontuação de cada disciplina para os respectivos cargos será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos (CE)	10	0,48	4,80
Conhecimentos de Português (CP)	05	0,38	1,90
Conhecimentos de Matemática (CM)	05	0,34	1,70
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,32	1,60
Total	25	-----	10,00

7.4. A prova de conhecimentos para os cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | AGENTE DE ESPORTES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO | AUXILIAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE | ADVOGADO | ASSISTENTE SOCIAL | CONTADOR | CONTROLADOR INTERNO | ENFERMEIRO | ENGENHEIRO CIVIL | FARMACÊUTICO | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | FISCAL SANITÁRIO | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | FISIOTERAPEUTA | FONOAUDIÓLOGO | MECÂNICO | MÉDICO – 20H | MÉDICO – 40H | MÉDICO VETERINÁRIO | NUTRICIONISTA | ODONTÓLOGO | ORIENTADOR SOCIAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | PROFESSOR DE ARTE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS | PSICÓLOGO | PROFESSOR DE INFORMÁTICA | TÉCNICO AGRÍCOLA | TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | TÉCNICO EM TESOUREARIA, será objetiva e constará de 30 (Trinta) questões, com quatro (4) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas uma (1) estará correta.

7.5. A pontuação de cada disciplina para os respectivos cargos será a seguinte:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos (CE)	08	0,40	3,20
Conhecimentos de Português (CP)	07	0,35	2,45
Conhecimentos de Matemática (CM)	06	0,31	1,86
Conhecimentos Gerais (CG)	05	0,29	1,45
Conhecimentos de Informática (CI)	04	0,26	1,04
Total	30	-----	10,00

7.6. Para realização da prova objetiva de conhecimentos, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica preferencialmente de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, que não será substituído em caso de erro do candidato.

7.7. A empresa organizadora do certame não fornecerá canetas para os candidatos, sendo obrigação dos mesmos levar cada um a sua.

7.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá preenchê-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas.

7.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção óptica deste cartão

7.10. A falta de assinatura no cartão resposta implicará na não correção do cartão-resposta, assim como marcação em locais não autorizados no cartão resposta (Campo Ausente, Campo numérico da Inscrição).

7.11. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda(s) e/ou rasuras, ainda que legível(eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

7.12. A prova objetiva de conhecimentos será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo as notas expressas com até 02 (duas) casas decimais, mediante arredondamento convencional, considerando-se a terceira casa decimal: quando igual ou superior a 5 (cinco), será acrescida 01 (uma) unidade à segunda casa decimal; quando inferior a 5 (cinco), será mantida a segunda casa decimal.

7.12. O Gabarito Oficial referente à prova objetiva de conhecimentos será divulgado a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à realização da referida prova no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

7.13. O caderno de provas estará disponível de FORMA ÚNICA durante o período recursal somente para os candidatos que realizaram a prova objetiva.

7.14. Havendo necessidade de recurso para impugnação de questões da prova objetiva de conhecimentos, o candidato poderá preencher o requerimento que estará disponível através do endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br, na aba "processos em andamento" no link do município de Erval Velho, conforme prazos previstos em Edital.

7.14.1. As respostas às eventuais impugnações de questão serão publicadas juntamente com a classificação final do certame, bem como o Gabarito Oficial definitivo, na ocorrência de recurso julgado procedente.

7.14.2. O cartão resposta por questões de segurança não será repassado em momento algum para o candidato, somente o espelho do seu cartão com seus acertos e erros para conferência caso houver necessidade.

7.15. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos.

VIII – DA PROVA PRÁTICA

8.1. Haverá prova prática para os cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II | MOTORISTA | OPERADOR DE MÁQUINAS e PROFESSOR DE ARTE, em horário e dia já determinados no ANEXO V.

8.2. O candidato que não comparecer em uma das duas etapas (Prova Objetiva | Prova Prática) estará automaticamente eliminado.

8.3. Será realizada chamada nominal dos candidatos no local da prova, no horário definido para o início da avaliação. **O candidato que não estiver presente no momento da chamada, que comparecer após o horário estabelecido ou que se atrasar por qualquer motivo será considerado ausente**, ficando automaticamente desclassificado do certame, não sendo admitido ingresso após o início dos procedimentos da prova prática.

8.4. O deslocamento até o local das provas será por conta do candidato. A prova prática será aplicada de forma individualizada. Após a realização da prova prática, o candidato estará dispensado, não sendo permitido assistir a prova dos demais.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Prática, na data e no horário previamente estabelecidos no Edital ou em ato de convocação, portando documento oficial de identificação com foto.

8.5.1. Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, além do documento oficial de identificação com foto, o candidato deverá apresentar **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria compatível com a exigida da para o respectivo cargo**, bem como utilizar óculos ou lentes de contato, quando houver essa exigência registrada na CNH.

8.5.2. Para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas**, o candidato que apresentar CNH vencida, em categoria incompatível com a exigida para o cargo ou que esteja em processo de mudança de categoria junto ao Departamento de Trânsito **não poderá realizar a Prova Prática**.

8.5.3. Somente será considerada válida a habilitação **já expedida pelo Departamento de Trânsito**, contendo as especificações exigidas pelo CONTRAN, admitida a apresentação em **meio físico ou digital**, observadas as demais disposições deste Edital.

8.6. É vedado ao candidato após estar no local da prova prática se afastar do local, mesmo que temporariamente, sem autorização expressa do fiscal, sendo que tal conduta ocasionará em sua desclassificação nesta etapa.

8.7. A prova prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas constará de uma prova em campo aberto, em local já definido pela administração municipal de acordo com as opções apresentadas na tabela abaixo. Havendo mais de uma opção de máquina ou veículo no dia da realização das provas, o candidato poderá optar em escolher em qual irá realizar o teste prático, sendo que esta opção deverá ser indicada pelo candidato e assinalada pelo fiscal de prova. A escolha da opção é de livre iniciativa do candidato, não podendo em momento algum, alegar que seus concorrentes foram favorecidos ao realizar a prova com a outra opção disponível no dia. Havendo indisponibilidade de alguma das opções mencionadas na tabela abaixo, o candidato deverá realizar a prova de acordo com as opções apresentadas na hora da prova.

8.8. TABELA – Veículos e Máquinas a serem utilizadas na prova prática

Cargo	Veículo/Máquina	Categoria	Categoria da CNH
Motorista	Caminhão Basculante	Caminhão	“D”
Motorista	Caminhão Basculante	Caminhão	“D”
Operador de Máquinas	Escavadeira Hidráulica	Máquinas Pesada	“C”
Operador de Máquinas	Retroescavadeira	Máquinas Pesada	“C”
Operador de Máquinas	Trator de Pneu/Equipamentos	Máquinas Leve	“C”

8.9. Todos os candidatos concorrentes aos cargos onde a prova prática exigir conhecimentos relacionados à direção veicular sairão com nota máxima de 10 (dez) pontos no formulário de avaliação, no qual terá como critérios de avaliações infrações de Natureza Grave (-3), Média (-2) e Leve (-1), onde o mesmo durante a realização da prova prática poderá manter sua pontuação ou perder, conforme critérios anteriormente citados a serem avaliados pelo fiscal durante a realização de sua prova prática.

8.10. Para os cargos de **MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS**, serão consideradas **FALTAS ELIMINATÓRIAS**: Bater ou raspar em obstáculos da prova | Desistir ou abandonar a prova | Desobedecer à sinalização da via | Avançar

sobre o meio-fio | Perder o controle do equipamento | Exceder o limite de tempo da prova | Ignorar as instruções repassadas pelo Fiscal de prova | Habilitação incompatível com a exigida em Edital.

8.11. A prova prática para os cargos de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I e II** será aplicada em local ou espaço previamente indicado pela organização, onde o candidato será avaliado mediante a realização de atividades práticas compatíveis com as atribuições do cargo. A avaliação será realizada por meio de formulário próprio, no qual serão registrados os critérios e respectivos resultados obtidos pelo candidato, com atribuição de nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, podendo envolver serviços de limpeza e conservação de ambientes, organização e higienização de espaços, manuseio e utilização adequada de materiais, ferramentas manuais e equipamentos de trabalho, bem como outras atividades práticas compatíveis com as atribuições do cargo, conforme as tarefas e critérios de avaliação previamente estabelecidos pela organização.

8.12. A prova prática para o cargo de **PROFESSOR DE ARTE** consistirá na realização de atividade prática compatível com as atribuições do cargo, mediante a qual serão avaliados conhecimentos e habilidades relacionados ao planejamento e desenvolvimento de atividades artísticas e pedagógicas, domínio de técnicas e linguagens das artes, utilização adequada de materiais e recursos, criatividade, organização, clareza na execução e capacidade de desenvolver a atividade de forma adequada ao contexto educacional.

8.13. O formulário de avaliação da prova prática não será repassado para o candidato em momento algum durante o certame, sendo um documento restrito a empresa, o qual estará disponível para consulta posteriormente.

8.14. A prova prática possui **CARÁTER INTERPRETATIVO E AVALIATIVO**, de acordo com os critérios técnicos previamente estabelecidos em Edital. Por essa razão, **NÃO CABERÁ RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO**, uma vez que a avaliação envolve análise de desempenho individual e observações diretas das habilidades demonstradas pelo candidato.

8.15. A ordem de realização das Provas Práticas será definida no dia pelo examinador responsável, podendo as atividades ter duração variável, devendo o candidato permanecer no local e aguardar sua vez, sob pena de eliminação.

8.16. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas, a critério do examinador, a atividade, o percurso, o trajeto ou a tarefa prática poderá ser alterado durante a aplicação da prova, desde que mantidos os mesmos critérios de avaliação, o mesmo grau de dificuldade e a igualdade de condições entre os candidatos.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Somente serão considerados aprovados e farão parte da listagem final os candidatos que obtiverem nota final **igual ou superior a 5,0 (cinco)** pontos.

9.2. A nota final para os cargos: AGENTE ADMINISTRATIVO | AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | AGENTE DE ESPORTES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | AUXILIAR TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO | AUXILIAR TÉCNICO EM CONTABILIDADE | ADVOGADO | ASSISTENTE SOCIAL | CONTADOR | CONTROLADOR INTERNO | ENFERMEIRO | ENGENHEIRO CIVIL | FARMACÊUTICO | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | FISCAL SANITÁRIO | FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | FISIOTERAPEUTA | FONOAUDIÓLOGO | MECÂNICO | MÉDICO – 20H | MÉDICO – 40H | MÉDICO VETERINÁRIO | NUTRICIONISTA | ODONTÓLOGO | ORIENTADOR SOCIAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS | PROFESSOR DE ARTE | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO MUSICAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS | PSICÓLOGO | PROFESSOR DE INFORMÁTICA | TÉCNICO AGRÍCOLA | TÉCNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS | TÉCNICO EM CONTABILIDADE | TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | TÉCNICO EM INFORMÁTICA | TÉCNICO EM TESOUREARIA, será calculada através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

$$PO = (NaCE \times 0,40 + NaCP \times 0,35 + NaCM \times 0,31 + NaCG \times 0,29 + NaCI \times 0,26)$$
$$PO = NF$$

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em português; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais; NaCI: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Informática; NF: Nota Final.

9.3. A nota final para todos os cargos: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS II | MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, será calculada através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{((NaCE \times 0,48 + NaCP \times 0,38 + NaCM \times 0,34 + NaCG \times 0,32) + NPP)}{2}$$

PO = NF

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em português; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCGA: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCI: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Informática; NPP: Nota Prova Prática; NF: Nota Final.

9.4. A nota final para o cargo de PROFESSOR DE ARTE será calculada através da soma dos acertos conforme cálculo abaixo:

$$NF = \frac{((NaCE \times 0,40 + NaCP \times 0,35 + NaCM \times 0,31 + NaCG \times 0,29 + NaCI \times 0,26) + NPP)}{2}$$

PO = NF

NF = PO

Em que: PO: Nota da Prova Objetiva; NaCE: Número de acertos em questões de Conhecimentos Específicos; NaCP: Número de acertos em questões de Conhecimentos em português; NaCM: Número de acertos em questões de Matemática; NaCG: Número de acertos em questões de Conhecimento Gerais; NaCI: Número de acertos em questões de Conhecimentos em Informática; NPP: Nota Prova Prática; NF: Nota Final.

9.5. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final.

9.6. Ocorrendo empate na classificação, serão usados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- maior pontuação na prova de Conhecimento Específico (**CE**);
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Português (**CP**);
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Matemática (**CM**);
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais (**CG**);
- maior pontuação na prova de Conhecimentos Informática (**CI**);
- maior idade (**MI**);

X – DOS RECURSOS APÓS PROVA

10.1. Será admitido recurso após a aplicação das provas objetivas, sendo que o mesmo deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo V deste Edital.

10.2. Os recursos aqui mencionados deverão ser preenchidos em formulários modelos disponibilizados através do endereço eletrônico www.aprender.sc.br na aba de processos em andamento na opção correspondente ao município de Erval Velho.

10.3. Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser encaminhados conforme item 10.2, cabendo a banca organizadora da APRENDER.COM a apreciação dos mesmos.

10.4. Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora de prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos automaticamente.

10.5. Às decisões dos recursos será dada divulgação através de publicações no site da empresa responsável.

10.6. Os candidatos poderão solicitar revisão da nota das provas, sendo que a nota poderá ser mantida, aumentada ou diminuída.

10.7. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. As decisões dos pedidos de revisão da nota das provas serão divulgadas no site da APRENDER.COM e no site do Município de Erval Velho, para conhecimento de todos os candidatos e interessados.

10.9. A Comissão Permanente para acompanhamento de Processos Seletivos e/ou Concurso Público, nomeada pelo DECRETO Nº 3383 DE 08 DE JANEIRO DE 2025, constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.



XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final do Concurso Público que destina-se ao provimento de cargos em caráter efetivo, objeto deste Edital, será homologado pela autoridade competente através de Decreto Municipal e publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Erval Velho www.ervalvelho.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.aprender.sc.srv.br, no Mural Público e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. As convocações ocorrerão durante a vigência deste processo de acordo com a necessidade do serviço público.

12.2. Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) com idade até 45 anos;
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado ou diploma de conclusão de curso e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo no ANEXO I deste Edital;
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/90 e na legislação correspondente dos estados e municípios;
- e) Laudo médico de boa saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado pela Prefeitura Municipal;
- f) Outros documentos poderão ser exigidos, conforme dispuser a legislação municipal: RG, CPF, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento, Certidão de Nascimento de Filhos menores de 14 anos e uma foto 3X4;

12.3. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.

12.4. O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.

12.5. O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados para a escolha de vaga perderá seu direito de contratação.

12.6. É dever do candidato aprovado deixar sempre atualizado endereço e telefone de contato junto a Administração Municipal, para que se convocado não haja impossibilidade de contato, sendo que se tiver seus dados desatualizados e o contato não seja possível, será chamado o aprovado subsequente, sem que haja qualquer reclamação do candidato faltoso;

12.7. O horário de serviço será determinado pelo superior imediato, da Secretaria em que for contratado.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Delega-se competência à APRENDER.COM para:

- a) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar todas as provas;
- b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) prestar informações sobre o processo.
- e) definir normas para aplicação das provas;

XIV – DO FORO JUDICIAL

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao certame de que trata este Edital é o da Comarca de Herval D'Oeste - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da prova correspondente.

15.2. O presente Concurso Público e respectivo resultado terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período caso haja necessidade e interesse público.

15.3. Os candidatos aprovados neste certame serão nomeados pela ordem de classificação, conforme a necessidade, a conveniência e a oportunidade.

15.3.1. O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se, por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência e não fará mais parte da lista de classificados do referido certame, caso contrário, o mesmo poderá optar por ficar no final da lista.

15.3.2. O candidato deverá manter o endereço atualizado enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, caso o candidato aprovado ou classificado não seja encontrado no endereço informado, será convocado por edital, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, publicado no site: www.ervalvelho.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

15.3.3. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido considerando as efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade deste concurso.

15.3.4. A classificação final do concurso destina-se prioritariamente para provimento de cargos efetivos, podendo esta classificação ser utilizada em caráter temporário nas situações previstas na Lei Municipal Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013. Neste caso, se o candidato classificado for chamado e nomeado para ocupar cargo em caráter temporário, terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

15.4. Será excluído do presente certame, por ato da empresa responsável APRENDER.COM, o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
- d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
- e) Deixar de cumprir algum procedimento necessário para manter a lisura do processo requisitado pelo Fiscal de Sala e/ou membro da equipe.

15.5. O Gabarito Oficial da prova objetiva de conhecimentos, serão divulgados no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br e no endereço eletrônico www.ervalvelho.sc.gov.br

15.6. No prazo previsto no Anexo V deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato do presente edital, através de documento formal endereçado a empresa organizadora do certame através do e-mail contato@aprendersc.com.br

15.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes dentro do prazo estabelecido no Anexo V. A comunicação intempestiva do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa responsável pelo certame e pela Comissão Permanente para acompanhamento nomeada pelo DECRETO Nº 3383 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

15.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Dos Cargos, Carga Horária, Vencimentos e Habilitação.
- b) ANEXO II - Do Conteúdo Programático Geral de Estudo para todos os cargos de nível Alfabetizado e Fundamental
- c) ANEXO III - Do Conteúdo Programático Geral de Estudo para todos os cargos de nível Médio, Técnico e Superior.
- d) ANEXO IV - Do Conteúdo Programático Específico dos Cargos.
- e) ANEXO V – Do cronograma – (Sujeito a alterações).
- f) ANEXO VI– Do Requerimento/Declaração para Deficiente Física e/ou Condição Especial.
- g) ANEXO VII - Declaração de Hipossuficiência Financeira

15.10. Será publicado Extrato do presente Edital para fins de publicidade legal, sendo que o Edital na íntegra estará disponível no site do Município www.ervalvelho.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.aprendersc.srv.br.

15.11. Para efeitos legais de informações referente ao certame, em caso de divergência de informações entre o site da Prefeitura, ou em qualquer outro meio de comunicação onde o presente Edital estiver publicado, sempre prevalecerá em relação aos demais, as publicações encontradas no site da empresa organizadora



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO



www.aprender.sc.srv.br, não podendo em momento algum, o candidato alegar desconhecimento das regras que norteiam o presente processo em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal ,de Erval Velho, Estado de Santa Catarina em 17 de Setembro de 2026.

MIGUEL TESSARI
Prefeito Municipal em Exercício

PCI Concursos



ANEXO V
DO CRONOGRAMA
(Sujeito a alterações)

É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO FICAR ATENTO A TODAS AS PUBLICAÇÕES NO SITE DA APRENDERSC.SRV.BR DURANTE OS PRAZOS ESTIPULADOS NO CRONOGRAMA ABAIXO.

ITEM	ATOS	DATAS
01.	Divulgação do Edital	17/09/2026
02.	Publicação do Edital	17/09/2026
03.	Prazo para impugnação do Edital (horário limite de recebimento até 17H)	17/09 até 21/09/2026
04.	Período de Inscrições exclusivamente por Internet (on-line)	17/09 até 01/10/2026
05.	Prazo Máximo de pagamento da Taxa de Inscrição	01/10/2026
06.	Período de Isenção da taxa de inscrição para Doadores de Sangue Fidelizados, Medula Óssea - (Horário limite de recebimento até 17h)	17/09 até 21/09/2026
07.	Pré-Divulgação das Inscrições Deferidas para Doadores de Sangue Fidelizados e/ou Medula Óssea.	23/09/2026
08.	Pré-Divulgação da Homologação Geral das Inscrições deferidas	02/10/2026
09.	Recursos quanto às Inscrições (horário limite de recebimento até 17H)	02/10 até 05/10/2026
10.	Homologação Final das Inscrições	06/10/2026
11.	Local de Aplicação das Provas Objetivas	06/10/2026
12.	Ensalamento dos Candidatos	06/10/2026
13.	Realização das Provas Objetivas de conhecimentos para todos Horário de início das provas: 08H30MIN	08/11/2026
14.	Realização das Provas Práticas Horário de início das provas: 13H15MIN	08/11/2026
15.	Divulgação do Gabarito Provisório	09/11/2026
16.	Recursos quanto Gabarito Provisório (horário limite de recebimento até 17H)	09/11 até 10/11/2026
17.	Divulgação do Gabarito Oficial e julgamento dos recursos recebidos	16/11/2026
18.	Divulgação Provisória dos Classificados e Aprovados	16/11/2026
19.	Recursos quanto à Classificação Provisória (horário limite de recebimento até 17H)	16/11/2026
20.	Divulgação Final dos Aprovados e julgamento dos recursos recebidos	18/11/2026

NOTA:

*** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares prevista para o local das provas, a organizadora do Certame e a Prefeitura Municipal de Erval Velho poderão alterar os horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data e/ou turno, **CABENDO AOS CANDIDATOS A OBRIGAÇÃO DE ACOMPANHAR AS PUBLICAÇÕES** oficiais através do site www.aprenderesc.srv.br e/ou na aba correspondente ao município de Erval Velho.

*** **É de inteira responsabilidade do candidato, chegar com antecedência mínima de trinta minutos antes ao local das provas, ter conhecimento por qual portão terá acesso ao colégio, saber o horário de fechamento dos portões e horário de início das provas a partir da data da homologação final das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.**

O cronograma detalhado acima é uma projeção estimada da ordem das etapas do presente certame, estando sujeito a alterações no decorrer do certame, levando-se em conta o número de inscritos e o número de intercorrências intempestivas, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios legais de divulgação apresentados pelo presente Edital.